



EDITAL INTERNO Nº 02/2023 – PPGSS (MUDANÇA DE NÍVEL)

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social (PPGSS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso das suas atribuições e de acordo com o Art. 29 da Resolução Nº 008/2022-CONSEPE, de 21 de junho de 2022, e do § 2º, II, do Art. 20 do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, de 21 de julho de 2015, comunica a abertura do Processo Interno de Mudança de nível do Mestrado para o Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

I – DOS PRINCÍPIOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA A MUDANÇA INTERNA DE NÍVEL

Art. 1º. A mudança interna progressiva do curso de Mestrado para o curso de Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, está prevista no § 2º, II, do Art. 20 do seu Regimento Interno.

Parágrafo Único - A mudança interna progressiva do curso de Mestrado para o curso de Doutorado aplica o princípio de integração e continuidade dos estudos de pós-graduação para discentes que estejam regularmente matriculados no PPGSS e que não tenham interrompido, suspenso ou prorrogado o seu curso de Mestrado, que deverá ser concluído, no máximo, em vinte e quatro (24) meses. Para fins de solicitação de inscrição neste edital, o/a discente de mestrado, no ato da sua inscrição, não poderá extrapolar o prazo de 19 meses de prazo regulamentar no curso. O cronograma, com as datas referentes a este edital, se encontra a seguir, no item III.

Art. 2º. A mudança interna de que trata o § 2º, II, do Art. 20 do seu Regimento Interno está condicionada à conclusão do curso de Mestrado, pelo/a proponente, cuja defesa deverá acontecer publicamente, de acordo com as exigências constantes no Regimento Interno do PPGSS.

Art. 3º. A solicitação de passagem do Mestrado para o Doutorado, pelo processo interno de mudança de nível, mantida a conclusão do nível de procedência, somente será possível ao/à discente que comprovar as seguintes exigências:

- I – Não interrupção, suspensão ou prorrogação do seu curso de Mestrado;
- II – Experiência em atividades de pesquisa, anterior ou concomitante ao curso de Mestrado;
- III – Publicação de, no mínimo, um (01) artigo em revista da área de Serviço Social e afins, ou livro ou capítulo de livro com ISBN, Conselho Editorial.
- IV – Obtenção de Conceito A em todos os componentes curriculares cursados, sejam estes obrigatórios ou eletivos;
- V – Aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira;
- VI – Envio dos documentos exigidos para a abertura do Processo de Mudança de Nível, para o e-mail do PPGSS/UFRN (ppgss@ccsa.ufrn.br);

II – DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E ACADÊMICOS

Art. 4º. O processo de solicitação de Mudança do nível de Mestrado para o nível de Doutorado far-se-á por indicação formal do/a Professor/a Orientador/a, devendo o/a discente dar entrada no processo na Secretaria do Programa, instruído com a seguinte documentação (encaminhar cópia dos documentos para o e-mail ppgss@ccsa.ufrn.br):

- I – Requerimento assinado pelo/a discente (requerimento padrão – disponível no site do Programa);
- II – Indicação formal do/a Professor/a Orientador/a que justifique a solicitação pretendida pelo/a discente de mestrado;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL



- III – Histórico escolar do/a candidato/a, emitido pelo Sigaa;
IV – Currículo Lattes do/a candidato/a, atualizado;
V- Documentação comprobatória da produção científica indicada nos incisos de II a III, constantes do Artigo 3º deste Edital.
VI – Proposta de Projeto de Tese de Doutorado, com máximo de 15 páginas, em arquivo formato pdf.

§ 1º - Na análise da Proposta de Projeto de Tese, a avaliação deverá ter como focos principais a originalidade do projeto e a sua comprovada relevância na área;

§ 2º - O processo interno de mudança de nível, de que trata o § 2º, II, do Art. 20 do Regimento Interno do PPGSS/UFRN, será realizado por Comissão Avaliadora, indicada pelo Colegiado, após existência de deferimento de solicitações de inscrições neste edital, realizado pela coordenação deste Programa.

§ 3º - Sendo aprovada a Mudança de Nível, esta deverá ser encaminhada para o Colegiado do Programa, que, em reunião, deliberará sobre a sua aprovação.

Art. 5º. O exame do/a candidato/a à mudança interna do Mestrado para o Doutorado do PPGSS será realizado por Comissão Examinadora indicada em Colegiado do PPGSS. A referida comissão contará com, ao menos, três docentes avaliadores/as, sendo vetada a participação de docentes orientadores/as dos/as candidatos/as que tiveram as suas solicitações de inscrições deferidas.

Art. 6º. Cumpridas todas as etapas do processo interno de Mudança de Nível, a Comissão Examinadora emitirá o parecer conclusivo, indicando a aprovação ou a reprovação do/a candidato/a.

III – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE MUDANÇA DE NÍVEL – 2024.1	
Lançamento do edital	24.08.2023
Período de solicitação de inscrição dos/as candidatos/as	01.09 – 27.09.2023
Resultado das homologações das solicitações de inscrição	28.09.2023
Prazo para interpor recurso ao resultado da homologação	29.09.2023
Resposta a recurso ao resultado da homologação	02.10.2023
Resultado da avaliação das candidaturas	23.10.2023
Prazo para interpor recursos ao resultado da avaliação das candidaturas	24.10.2023
Resposta a recurso ao resultado da avaliação das candidaturas	25.10.2023
Resultado final	26.10.2023

Natal, 24 de agosto de 2023.

Coordenação do PPGSS/UFRN